



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026

OBJETO

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MATERIAIS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS DE APOIO AGRÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO	15/04/2026
HORARIO DA SESSÃO	9:00h (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	Sítio eletrônico: www.bllcompras.com

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Licitação Exclusiva p/ ME/EPP	Reserva de Cota p/ ME/EPP
SIM	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026

O município de União do Sul, estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação por ITEM, com modo de disputa ABERTO, sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais normas concernentes a matéria.

Data: 15/04/2026

Horário: 09h00m

Local: <https://www.bllcompras.com>

Obs¹: As publicações e documentos relativos a esta licitação poderão ser consultados nos sítios eletrônicos <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/> e www.bllcompras.com.

Obs²: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, materiais de jardinagem e ferramentas de apoio agrário, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas secretarias que integram a administração pública do município de União do Sul/MT, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será realizada por ITENS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (<https://www.bllcompras.com>) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidas as condições legais para fruição dos benefícios.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 2.5.1 Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2.5.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente;
- 2.5.5 Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, concorrendo simultaneamente;
- 2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;
- 2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10 Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial nas hipóteses de conflito de interesses;
- 2.5.11 Empresas que atuem em nome ou em substituição de pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladas, coligadas ou interpostas, visando burlar a sanção imposta;
- 2.5.12 É de inteira responsabilidade do licitante a observância das vedações previstas neste item, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 2.5.13 Será admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.14 Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado previsto na referida legislação, conforme as condições estabelecidas neste edital.
- 2.5.15 A obtenção dos benefícios previstos neste edital observará os seguintes critérios:
- 2.5.16 Não será aplicada aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP;
- 2.5.17 Fica limitada às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para EPP.
- 2.5.18 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição.
- 2.5.19 . Havendo restrição na documentação fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 2.5.20 A eventual interposição de recurso não suspenderá a contagem do prazo acima.
- 2.5.21 A prorrogação será concedida sempre que requerida, salvo em casos de urgência justificada ou insuficiência de prazo para empenho.



2.5.22 A não regularização dentro do prazo implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.5.23 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.24 As MEs e EPPs que desejarem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverão declarar essa condição no sistema eletrônico.

2.5.25 A falsidade da declaração acarretará as sanções penais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, além das penalidades administrativas previstas neste edital.

2.5.26 Dúvidas relacionadas ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bllcompras.com.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da proposta, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

3.2.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7. No caso de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá a continuidade do licitante no certame, para aquele item;

3.2.8. Nos itens de participação livre, a marcação do campo “não” apenas implicará na renúncia ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

3.2.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.2.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior;



- 3.2.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja empresária individual ou sócia de outra empresa beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite do inciso II do art. 3º;
- 3.2.9.4. cujo sócio detenha mais de 10% (dez por cento) do capital de empresa não enquadrada na LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- 3.2.9.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado em outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que ultrapassado o limite da receita bruta previsto na LC nº 123/2006;
- 3.2.9.6. constituída sob a forma de cooperativa, exceto as de consumo;
- 3.2.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.2.9.8. que exerça atividade de instituição financeira, de seguros ou previdência, conforme descrito no art. 3º, §4º da LC nº 123/2006;
- 3.2.9.9. que seja remanescente ou resultante de cisão de outra pessoa jurídica nos últimos cinco anos-calendário;
- 3.2.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.2.9.11. cujos sócios ou titulares mantenham, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade, conforme vedado pela legislação.
- 3.2.10. A falsidade de qualquer declaração prevista nos itens 3.2, 3.3 ou 3.4 implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou, quando aplicável, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.
- 3.2.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá apenas após a fase de lances.
- 3.2.13. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão tornados públicos após a fase de envio de lances.
- 3.2.14. Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor mínimo final (ou percentual máximo de desconto), devendo observar:
- 3.2.15. O intervalo mínimo obrigatório entre lances (de valor ou percentual), aplicável tanto para lances intermediários quanto para o que superar a melhor oferta;
- 3.2.16. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo final ou percentual de desconto máximo parametrizado.
- 3.2.17. O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:
- 3.2.17.1. O registro de valor superior ao lance já ofertado (no critério de menor preço);
- 3.2.17.2. O registro de percentual de desconto inferior ao já ofertado (no critério de maior desconto).
- 3.2.18. O valor mínimo ou percentual de desconto parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle interno e externo.
- 3.2.19. É de responsabilidade do licitante acompanhar o certame e as mensagens emitidas pela Administração no sistema eletrônico, assumindo o ônus por eventual perda de negócio em razão de desconexão ou inobservância.
- 3.2.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que comprometa a segurança ou o sigilo de suas informações, para bloqueio imediato do acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto indicadas na proposta vincularão o licitante para todos os efeitos, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.
- 4.3. O licitante não poderá ofertar proposta com quantitativo inferior ao limite máximo previsto para contratação no Termo de Referência.
- 4.4. Os valores apresentados na proposta deverão considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos incidentes, seguros, transporte, lucros e demais despesas necessárias ao pleno atendimento contratual.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Caso o regime tributário da empresa preveja o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7. Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de formação de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão recolhidos conforme estabelece a legislação vigente.
- 4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas com base nos benefícios e condições do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendam aos requisitos legais para tal enquadramento.
- 4.9. A apresentação da proposta implicará aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente de executar o objeto licitado nos exatos termos propostos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário ou exigido pela Administração.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.
- 4.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, inclusive os fixados no Termo de Referência.
- 4.12. Nos certames cujo critério de julgamento seja **menor preço**, os valores ofertados deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 4.13. Nos certames cujo critério de julgamento seja **maior desconto**, o valor resultante da aplicação do desconto proposto deverá igualmente respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 4.14. O descumprimento das disposições acima poderá ensejar a responsabilização do licitante e da Administração perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo implicar, conforme o caso:
- 4.14.1 fixação de prazo para adoção das medidas corretivas, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;
- 4.14.2 responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação solidária ao ressarcimento ao erário em caso de comprovado sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, no endereço: www.bllcompras.com

5.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de motivação expressa do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo licitatório.

5.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 15/04/2026, as 09:00 horas (horário de Brasília) no site: www.bllcompras.com conforme indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada material, quando o julgamento ocorrer por ITEM. Nos casos em que o julgamento ocorrer por LOTE, o lance deverá corresponder ao valor total do respectivo lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances com valor idêntico, prevalecendo o registrado em primeiro lugar, de acordo com as regras deste Edital.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.19.4.2. empresas brasileiras;

6.19.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à comprovação dos já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos oficiais:

7.1.2. SICAF;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.5. A consulta no CNEP quanto às sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, nos termos da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, se:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7. Da inexequibilidade de preços, será desclassificada a proposta que:

7.7.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.2. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. O procedimento será repetido com o segundo classificado e, sucessivamente, com os demais, até que uma amostra atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.blcompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão *enviados* por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no www.bllcompras.com ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas n

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



12.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. A presente contratação refere-se à aquisição de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, **o licitante que**, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

13.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1.Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2.Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de União do Sul.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, exceto quando expressa divulgação em contrário.**

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive do sistema, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo VII: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (exemplo).

União do Sul – MT, 01 de abril de 2026

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – Nº 006-2026

1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1. Prefeitura Municipal de União do Sul - MT

2. ÁREA INTERESSADA

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração
2.2. Secretaria Municipal de Educação E Cultura
2.3. Secretaria Municipal de Saúde
2.4. Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Nome: Raisal Pereira Viana Matrícula: 2420

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”)

- 4.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, materiais de jardinagem e ferramentas de apoio agrário, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias que integram a Administração Pública do Município de União do Sul/MT, conforme especificações e quantitativos detalhados nas tabelas a seguir.

ORD	COD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	32093	UND	ÁCIDO BÓRICO DE USO AGRÍCOLA, INDICADO COMO FONTE DE BORO PARA CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIA EM CULTURAS DIVERSAS. PRODUTO NA FORMA SÓLIDA (PÓ OU GRANULADO), COM TEOR MÍNIMO DE BORO (B) DE 17%, PUREZA COMPATÍVEL COM USO AGRÍCOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 25 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE. PRODUTO NOVO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA E REGISTRO CONFORME NORMAS VIGENTES.	02	R\$ 341,63	R\$ 683,26
2	32094	UND	ARGILA EXPANDIDA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM 50 LITROS OU EQUIVALENTE. USO EM JARDINAGEM E PAISAGISMO, INDICADA PARA DRENAGEM,	18	R\$ 86,66	R\$ 1.559,88



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			COBERTURA DECORATIVA DE VASOS E CANTEIROS. PRODUTO LEVE, INERTE, COM GRANULOMETRIA MÉDIA (APROXIMADAMENTE ENTRE 10 MM E 20 MM), ISENTO DE IMPUREZAS, PRAGAS OU MATERIAIS ORGÂNICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 KG OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E LOTE. PRODUTO NOVO, COM QUALIDADE ADEQUADA AO USO EM CULTIVO DE PLANTAS.			
3	31245	UND	BANDEJA PLÁSTICA SEMEITEIRA 128 CÉLULAS	122	R\$ 12,69	R\$ 1.548,18
4	27429	UND	CALCÁRIO DOLOMÍTICO DE USO AGRÍCOLA , INDICADO PARA CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO, COM PRESENÇA DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. PRODUTO NA FORMA PULVERIZADA, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO DE 70%, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE. PRODUTO NOVO, ADEQUADO AO USO AGRÍCOLA.	24	R\$ 61,66	R\$ 1.479,84
5	30224	UND	CASCA DE PINUS POLIDA PARA JARDINAGEM, TAMANHOS P, M OU G, EMBALAGEM 40 L (APROX. 6 KG) PRODUTO PARA COBERTURA DE SOLO E DECORAÇÃO DE JARDINS, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M OU G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 40 LITROS.	118	R\$ 73,40	R\$ 8.661,20
6	31252	UND	FERTILIZANTE COM MICRONUTRIENTES TIPO FTE BR-12, EMBALAGEM 50 KG FERTILIZANTE MINERAL PARA USO AGRÍCOLA, CONTENDO MICRONUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	08	R\$ 240,33	R\$ 1.922,64
7	32095	UND	FERTILIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM MICRONUTRIENTES, EMBALAGEM 1 L. FERTILIZANTE MINERAL LÍQUIDO CONCENTRADO, INDICADO PARA USO EM PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORES E FOLHAGENS, CONTENDO MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS (COMO FERRO, ZINCO, MANGANÊS, BORO E COBRE), PODENDO CONTER MACRONUTRIENTES ASSOCIADOS. PRODUTO SOLÚVEL EM ÁGUA, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO VIA REGA OU PULVERIZAÇÃO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	07	R\$ 69,81	R\$ 488,67



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, LOTE E VALIDADE. PRODUTO NOVO, COM REGISTRO CONFORME NORMAS VIGENTES.			
8	22046	UND	FERTILIZANTE NPK 04-14-08, EMBALAGEM 50 KG FERTILIZANTE MINERAL PARA USO AGRÍCOLA, NA FORMULAÇÃO 04-14-08, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	15	R\$ 269,25	R\$ 4.038,75
9	27428	UND	FERTILIZANTE NPK 04-30-10, EMBALAGEM 50 KG FERTILIZANTE MINERAL PARA USO AGRÍCOLA, NA FORMULAÇÃO 04-30-10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	10	R\$ 219,02	R\$ 2.190,20
10	32097	UND	FERTILIZANTE NPK 10-10-10, EMBALAGEM 50 KG FERTILIZANTE MINERAL PARA USO AGRÍCOLA, NA FORMULAÇÃO 10-10-10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	02	R\$ 224,94	R\$ 449,88
11	32096	UND	FERTILIZANTE NPK 11-52-00, EMBALAGEM 50 KG FERTILIZANTE MINERAL PARA USO AGRÍCOLA, NA FORMULAÇÃO 11-52-00, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	15	R\$ 269,29	R\$ 4.039,35
12	27427	UND	FERTILIZANTE NPK 20-00-20, EMBALAGEM 50 KG FERTILIZANTE MINERAL PARA USO AGRÍCOLA, NA FORMULAÇÃO 20-00-20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	20	R\$ 207,96	R\$ 4.159,20
13	5600	UND	HERBICIDA À BASE DE CLORIMURON ETÍLICO, EMBALAGEM 1 KG HERBICIDA PÓS-EMERGENTE, SISTÊMICO E SELETIVO, DO GRUPO QUÍMICO SULFONILUREIA, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% DE INGREDIENTE ATIVO (CLORIMURON ETÍLICO – CAS 90982-32-4), FORMULAÇÃO TIPO WG, REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R\$ 96,80	R\$ 968,00
14	3221	UND	ISCA GRANULADA PARA FORMIGAS, EMBALAGEM 500 G PRODUTO DESTINADO AO CONTROLE DE FORMIGAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	17	R\$ 11,76	R\$ 199,92
15	31054	UND	ISCA MOLUSCICIDA (CARACÓIS E LESMAS), EMBALAGEM 20 KG OU EQUIVALENTE. ISCA MOLUSCICIDA, INDICADA PARA O	10	R\$ 1.643,60	R\$ 16.436,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			CONTROLE DE CARACÓIS E LESMAS EM ÁREAS AGRÍCOLAS, JARDINS E PAISAGISMO. PRODUTO PRONTO PARA USO, NA FORMA GRANULADA OU PELETIZADA, COM AÇÃO ATRATIVA E EFICIENTE NO CONTROLE DOS MOLUSCOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 KG OU EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO NOVO, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NO ATO DA ENTREGA.			
16	32098	UND	KIT DE JARDINAGEM MANUAL (3 PEÇAS) COMPOSTO POR: 01 PAZINHA DE JARDINAGEM METÁLICA, 01 GARFO DE JARDINAGEM MANUAL E 01 ANCINHO PEQUENO (RASTELO DE MÃO). FERRAMENTAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM PARTES METÁLICAS EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE E CABOS ERGONÔMICOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, MADEIRA OU SIMILAR. INDICADO PARA ATIVIDADES DE PLANTIO, MANEJO E MANUTENÇÃO DE JARDINS. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, ISENTO DE DEFEITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	07	R\$ 61,65	R\$ 431,55
17	32099	UND	LIMITADOR DE GRAMA 20 M X 12 CM PRODUTO PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS, COM ALTURA DE 12 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 20 METROS.	25	R\$ 103,40	R\$ 2.585,00
18	8105	UND	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO EM POLIETILENO ¾ POLEGADAS, ROLO COM 100 METROS PRODUTO EM POLIETILENO, FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO DE ¾ POLEGADA, FORNECIDO EM ROLO COM 100 METROS, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO.	05	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
19	32100	UND	NITRATO DE CÁLCIO (MÍN. 15,5% N E 18,5% CA), PACOTE COM 25 KG FERTILIZANTE MINERAL, CONTENDO NO MÍNIMO 15,5% DE NITROGÊNIO E 18,5% DE CÁLCIO, FORNECIDO EM PACOTE COM 25 KG.	05	R\$ 137,45	R\$ 687,25
20	31101	UND	PEDRA GRANILHA BRANCA, Nº 1 (1 A 2 CM), PACOTE COM 40 KG OU EQUIVALENTE AGREGADO MINERAL TIPO GRANILHA, NA COR BRANCA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 1 E 2 CM, FORNECIDO EM PACOTE COM 40 KG, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E ACABAMENTOS.	05	R\$ 75,83	R\$ 379,15
21	32101	UND	PEDRA GRANILHA BRANCA, Nº 2 (2 A 2,5 CM), PACOTE COM 40 KG OU EQUIVALENTE	16	R\$ 146,27	R\$ 2.340,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			AGREGADO MINERAL TIPO GRANILHA, NA COR BRANCA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 2 E 2,5 CM, FORNECIDO EM PACOTE COM 40 KG, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E ACABAMENTOS.			
22	5594	UND	PEDRA GRANILHA BRANILHA BRANCA, Nº 3 (2,5 A 5 CM), PACOTE COM 20 KG OU EQUIVALENTE AGREGADO MINERAL TIPO GRANILHA, NA COR BRANCA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 2,5 E 5 CM, FORNECIDO EM PACOTE COM 20 KG, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E ACABAMENTOS.	36	R\$ 74,16	R\$ 2.669,76
23	31240	UND	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS EQUIPAMENTO PARA PULVERIZAÇÃO, TIPO COSTAL, ACIONAMENTO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, TANQUE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE BOMBA COM PISTÃO DUPLO E MANGUEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,35 METROS.	06	R\$ 360,08	R\$ 2.160,48
24	32112	UND	RAÇÃO PARA PEIXE CARNÍVORO 6 A 8 MM, SACO COM 25 KG, TIPO ESCAMA RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES CARNÍVOROS, EM FORMATO DE ESCAMA, COM TAMANHO ENTRE 6 E 8 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 40% DE PROTEÍNA BRUTA, FORNECIDA EM SACO COM 25 KG, INDICADA PARA USO EM PISCICULTURA.	10	R\$ 108,09	R\$ 1.080,90
25	32113	UND	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO 2 A 3 MM, ALEVINOS, SACO COM 5 KG, TIPO ESCAMA RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE ALEVINOS DE PEIXES ONÍVOROS, EM FORMATO DE ESCAMA, COM TAMANHO ENTRE 2 E 3 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 40% DE PROTEÍNA BRUTA, FORNECIDA EM SACO COM 5 KG, INDICADA PARA USO EM PISCICULTURA.	10	R\$ 93,27	R\$ 932,70
26	32110	UND	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO 6 A 8 MM, SACO COM 25 KG, TIPO ESCAMA RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS, EM FORMATO DE ESCAMA, COM TAMANHO ENTRE 6 E 8 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 32% DE PROTEÍNA BRUTA, FORNECIDA EM SACO COM 25 KG, INDICADA PARA USO EM PISCICULTURA.	10	R\$ 148,78	R\$ 1.487,80
27	32111	UND	RAÇÃO PARA PEIXE ONÍVORO 9 A 11 MM, SACO COM 25 KG, TIPO ESCAMA RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES ONÍVOROS, EM FORMATO DE ESCAMA, COM TAMANHO ENTRE 9 E 11 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 28% DE PROTEÍNA BRUTA, FORNECIDA EM SACO COM 25 KG, INDICADA PARA USO EM PISCICULTURA.	10	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

28	30997	UND	RASTELO PLÁSTICO COM 26 DENTES E CABO DE 120 CM FERRAMENTA PARA JARDINAGEM, TIPO RASTELO, COM 26 DENTES EM MATERIAL PLÁSTICO, ACOMPANHADO DE CABO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE FOLHAS E RESÍDUOS.	27	R\$ 48,16	R\$ 1.300,32
29	3753	UND	REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS COM BICO TIPO CHUVEIRO	10	R\$ 30,83	R\$ 308,30
30	31242	UND	SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS , EM POLIETILENO, COM FUROS PARA DRENAGEM, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X18 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, PACOTE COM 500 OU EQUIVALENTE	42	R\$ 55,30	R\$ 2.322,60
31	32114	UND	SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS , EM POLIETILENO, COM FUROS PARA DRENAGEM, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X30 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM. PACOTE COM 500 UNIDADE OU EQUIVALENTE	42	R\$ 79,23	R\$ 3.327,66
32	31249	UND	SERROTE DE PODA 14 POLEGADAS FERRAMENTA PARA PODA, TIPO SERROTE, COM LÂMINA DE 14 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO, COM CABO ERGONÔMICO, INDICADO PARA CORTE DE GALHOS E PEQUENOS TRONCOS.	05	R\$ 143,16	R\$ 715,80
33	30223	UND	SUBSTRATO AGRÍCOLA PARA MUDAS, EMBALAGEM 50 KG SUBSTRATO AGRÍCOLA INDICADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, GERMINAÇÃO DE SEMENTES E ENRAIZAMENTO DE ESTACAS, COMPOSTO POR MATERIAIS ORGÂNICOS E/OU MINERAIS, LIVRE DE CONTAMINANTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 50 KG.	17	R\$ 191,45	R\$ 3.254,65
34	32102	UND	SUBSTRATO PARA PLANTAS (USO GERAL), EMBALAGEM 20 KG SUBSTRATO INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM, VASOS E CANTEIROS, COMPOSTO POR TERRA VEGETAL E/OU MATERIAIS ORGÂNICOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 KG.	70	R\$ 66,15	R\$ 4.630,50
35	31248	UND	TELA GALVANIZADA PARA GALINHEIRO, 1,50 M X 50 M TELA METÁLICA GALVANIZADA, INDICADA PARA CONFEÇÃO DE GALINHEIROS E CERCAMENTOS, COM ALTURA DE 1,50 METRO E COMPRIMENTO DE 50 METROS, RESISTENTE À CORROSÃO.	04	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
36	31216	M	TELA MOSQUITEIRO, 1,50 M DE LARGURA, FORNECIMENTO POR METRO TELA TIPO MOSQUITEIRO, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, COM 1,50 METRO DE LARGURA, FORNECIDA POR METRO LINEAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
37	31247	UND	TELA SOLDADA GALVANIZADA TIPO	04	R\$ 727,00	R\$ 2.908,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			MANGUEIRÃO, FIO 16, 1,50 M X 50 M TELA METÁLICA SOLDADA, TIPO MANGUEIRÃO, GALVANIZADA, INDICADA PARA CERCAMENTOS E USO RURAL, COM ALTURA DE 1,50 METRO E COMPRIMENTO DE 50 METROS, RESISTENTE À CORROSÃO.			
38	5932	M	TELA SOMBRITE 50%, 3 M DE LARGURA, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE, COM 50% DE SOMBREAMENTO, 3 METROS DE LARGURA, FORNECIDA POR METRO LINEAR, EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA USO AGRÍCOLA E JARDINAGEM.	300	R\$ 16,72	R\$ 5.016,00
39	2547	UND	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL FERRAMENTA PARA PODA, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CABO ERGONÔMICO, INDICADA PARA CORTE DE GALHOS E MANUTENÇÃO DE PLANTAS.	10	R\$ 54,91	R\$ 549,10
40	32103	UND	TESOURA PARA GRAMA 12", INDICADA PARA ACABAMENTO E DESBASTE	08	R\$ 54,01	R\$ 432,08
41	10971	UND	UREIA AGRÍCOLA, EMBALAGEM 50 KG FERTILIZANTE MINERAL NITROGENADO, TIPO UREIA, INDICADO PARA USO AGRÍCOLA, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 50 KG.	02	R\$ 269,00	R\$ 538,00
42	32105	UND	VASO EM POLIETILENO, 50 CM (BOCA SUPERIOR) X 80 CM (ALTURA) X 30 CM (BASE) VASO PARA PLANTAS EM POLIETILENO, FORMATO CÔNICO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR, 80 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO NA BASE, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E PAISAGISMO.	17	R\$ 508,95	R\$ 8.652,15
43	32104	UND	VASO EM POLIETILENO, ALTURA DE 52x42 CM, REDONDO, CORES A ESCOLHER VASO PARA PLANTAS EM POLIETILENO, FORMATO REDONDO, COM ALTURA DE 52 CM E LARGURA DE 42 CM APROXIMADO, RESISTENTE, FORNECIDO EM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E PAISAGISMO.	17	R\$ 159,99	R\$ 2.719,83
44	32106	UND	VASO PARA PLANTAS EM CERÂMICA, ENTRE 15 E 20 CM, CORES VARIADAS VASO PARA PLANTAS EM CERÂMICA, COM DIMENSÃO ENTRE 15 E 20 CM, FORNECIDO EM MODELOS E CORES VARIADAS, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E DECORAÇÃO.	33	R\$ 126,35	R\$ 4.169,55
45	32107	UND	VASO PARA PLANTAS EM FIBRA DE VIDRO, 50 X 40 CM VASO DECORATIVO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50	10	R\$ 629,00	R\$ 6.290,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			CM DE ALTURA E 40 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E PAISAGISMO.			
46	32108	UND	VASO PARA PLANTAS EM FIBRA DE VIDRO, 70 CM DE ALTURA VASO DECORATIVO PARA PLANTAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE ALTURA, 50 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR E 40 CM DE DIÂMETRO NA BASE, RESISTENTE, INDICADO PARA USO EM JARDINAGEM E PAISAGISMO.	12	R\$ 705,77	R\$ 8.469,24
VALOR TOTAL R\$ 123.392,36 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)						

- 4.2. A definição das unidades e das quantidades estimadas nesta contratação observa os princípios do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 40, inciso III, que estabelece a necessidade de determinar as quantidades com base no consumo e utilização prováveis, sempre que possível mediante técnicas quantitativas adequadas, admitido o fornecimento contínuo.
- 4.3. Para a estimativa dos quantitativos necessários à contratação, foi adotado como critério técnico o levantamento das demandas encaminhadas pelas diversas secretarias municipais, considerando o consumo real de insumos agrícolas, conforme informações registradas e consolidadas pelo Município de União do Sul.
- 4.4. A análise desses documentos permitiu identificar uma média de consumo compatível com a realidade operacional da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere às necessidades reposição de insumos agrícolas. Tais dados serviram como base para o dimensionamento da contratação ora em estudo.
- 4.1. A presente contratação refere-se à aquisição de natureza não contínua, formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, a qual terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”)

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais agrícolas, insumos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, visando assegurar o atendimento eficiente, contínuo e adequado das demandas das Secretarias Municipais, especialmente



aquelas vinculadas à agricultura e meio ambiente, educação e demais setores que utilizam tais materiais em suas atividades operacionais.

- 5.2. A Administração Municipal desenvolve ações institucionais que dependem diretamente da disponibilidade desses insumos e materiais, tais como: apoio à agricultura familiar, manutenção de hortas e viveiros, atividades de paisagismo e conservação de áreas verdes, manejo de culturas, apoio à piscicultura, bem como a execução de serviços operacionais diversos.
- 5.3. A ausência de fornecimento regular desses materiais compromete a execução das atividades administrativas e operacionais, podendo ocasionar interrupções nos serviços, prejuízos ao atendimento das demandas da população e impactos negativos em programas essenciais, especialmente aqueles voltados ao desenvolvimento rural, meio ambiente e manutenção de espaços públicos. Além disso, a realização de aquisições pontuais tende a elevar custos, dificultar o planejamento e comprometer a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 5.4. A contratação atende ao interesse público ao garantir que os órgãos municipais disponham dos materiais necessários em tempo oportuno, com qualidade adequada e em quantidade suficiente, contribuindo para a continuidade e eficiência das ações institucionais, bem como para a adequada prestação dos serviços públicos.
- 5.5. Fundamenta-se legalmente no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da justificativa da contratação, considerando sua essencialidade para o atendimento das demandas administrativas e a garantia da continuidade dos serviços públicos.
- 5.6. Dessa forma, verifica-se que a contratação não constitui mera conveniência administrativa, mas medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo suporte adequado às ações institucionais e promovendo eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”)

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente apresentada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, sendo a seguir transcrita:
 - 6.1.1. *“Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de fornecedores especializados no*



fornecimento de materiais agrícolas, insumos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

- 6.1.2. *A solução adotada contempla o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, abrangendo itens como insumos agrícolas, ferramentas, equipamentos de jardinagem, materiais para piscicultura e demais produtos correlatos, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.*
- 6.1.3. *O modelo da solução prevê que a Administração realize as aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços, formalizado mediante Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade no atendimento às demandas recorrentes e variáveis, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.*
- 6.1.4. *As principais responsabilidades envolvidas concentram-se:*
- na Administração, quanto ao planejamento das demandas, definição das especificações, emissão das ordens de fornecimento e fiscalização do recebimento dos materiais;*
 - nos fornecedores registrados, quanto ao fornecimento dos itens em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos prazos e quantitativos solicitados.*
- 6.1.5. *A solução não envolve exigências relacionadas à manutenção, suporte técnico ou assistência técnica continuada, tratando-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional.*
- 6.1.6. *A escolha dessa solução fundamenta-se na melhor relação custo-benefício, na padronização das aquisições, na otimização dos processos administrativos, na redução de contratações emergenciais e na adequação às necessidades operacionais do Município.*
- 6.1.7. *A solução apresenta nexos lógicos com a necessidade identificada, demonstrando-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.*



6.1.8. *Embora a demanda ocorra de forma contínua ao longo do exercício, a solução não se caracteriza como serviço contínuo, tratando-se de fornecimento parcelado de bens, conforme a necessidade da Administração.*

6.1.9. *Diante das características da contratação — especialmente a recorrência da demanda, a dificuldade de definição prévia de quantitativos exatos e o atendimento a múltiplas unidades administrativas — conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

6.1.10. *Em razão da natureza do objeto, caracterizado por fornecimento sob demanda, sem obrigações continuadas ou complexidade contratual, a formalização das aquisições será realizada por meio de instrumentos substitutivos ao contrato, como nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, vinculados à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.*

6.1.11. *Ressalta-se que a solução aqui descrita será detalhada no Termo de Referência, com a definição completa do objeto, especificações técnicas e condições de fornecimento.”*

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”)

- 7.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para sua adequada utilização.
- 7.2. Os produtos deverão possuir, quando aplicável, registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, tais como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou outros que venham a ser exigidos pela legislação vigente.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, íntegras e identificadas, contendo informações como fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
- 7.4. Para os produtos perecíveis ou com prazo de validade, será exigido que, no ato da entrega, possuam prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 12 (doze) meses ou percentual equivalente à sua vida útil total, conforme o caso.



- 7.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo a ser definido no Termo de Referência.
- 7.6. Os fornecedores deverão garantir a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.7. Não será admitido o fornecimento de produtos de qualidade inferior à especificada, sendo facultado à Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas.
- 7.8. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, conforme a conveniência e necessidade da Administração.
- 7.9. Em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, a formalização das aquisições será realizada por meio de instrumentos substitutivos ao contrato, como nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, vinculados à Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”)

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1. A entrega dos materiais ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento formal pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.2. A execução do fornecimento observará os seguintes procedimentos operacionais:
 - 8.2.1. Conferência dos materiais antes da expedição, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes na Ordem de Fornecimento;
 - 8.2.2. Identificação adequada das embalagens, com etiquetas que informem o número da ordem, secretaria destinatária e descrição resumida dos itens;
 - 8.2.3. Entrega dos materiais nos locais designados pela Administração, conforme cronograma e endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento;
 - 8.2.4. Organização dos materiais no ato da entrega, com apresentação de nota fiscal e Ordem de Fornecimento anexada para conferência do servidor responsável;
 - 8.2.5. Emissão de comprovante de entrega contendo a data, local, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, que será utilizado para fins de fiscalização contratual;



- 8.3. A contratada deverá garantir a plena execução do fornecimento, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer material que, por motivo técnico, especificações em desacordo ou constatação pela fiscalização, não atenda às exigências estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 8.4. Local e horário do fornecimento dos materiais
- 8.4.1. Os materiais serão entregues, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, situada na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78543-000, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento, desde que localizado dentro do perímetro urbano do município.
- 8.4.2. O horário padrão para realização será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, podendo ser ajustado pela Administração em casos de necessidade específica, mediante autorização formal da fiscalização.
- 8.5. As seguintes rotinas deverão ser observadas durante toda a execução contratual:
- 8.5.1. Cumprimento integral das orientações contidas em cada Ordem de Fornecimento, respeitando prazos, locais de entrega e quantidades requisitadas;
- 8.5.2. Registro documental de cada entrega por meio de nota fiscal e comprovante de recebimento, com assinatura do servidor responsável e identificação do setor;
- 8.5.3. Submissão contínua à fiscalização contratual, com atendimento a eventuais notificações, ajustes e diligências solicitadas pela Administração;
- 8.5.4. Responsabilidade pelo zelo e organização dos materiais no ato da entrega, evitando danos, extravios ou transtornos ao ambiente institucional.
- 8.6. As entregas serão realizadas sob demanda, por meio de ordens específicas e esporádicas, sem cronograma fixo;
- 8.7. A contratada deverá considerar, para efeito de dimensionamento e execução, que:
- 8.7.1. Poderá haver necessidade de entregas simultâneas em unidades distintas, localizadas em diferentes setores da zona urbana do Município.
9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”)**
- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 9.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo justificado, o prazo de execução definido na ordem de fornecimento em vigor será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação por simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos quando o ato assim permitir.
- 9.4. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, o preposto indicado, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata.
- 9.5. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado formalmente pela autoridade competente, por meio de portaria, o qual será responsável por acompanhar todas as fases da execução contratual.
- 9.6. Compete ao fiscal do contrato:
 - 9.6.1. Acompanhar e monitorar a execução do fornecimento dos materiais pelas empresas contratadas, com base nas Ordens de Fornecimento emitidas e nas condições previstas no contrato e no Termo de Referência;
 - 9.6.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes na Ordem de Fornecimento, a integridade das embalagens, a identificação adequada dos volumes, bem como a organização e pontualidade na entrega, registrando eventuais irregularidades para fins de responsabilização contratual;
 - 9.6.3. Emitir relatórios de fiscalização e registros de não conformidade quando constatadas falhas ou irregularidades no fornecimento ou na entrega dos materiais;
 - 9.6.4. Validar os comprovantes e relatórios de entrega apresentados pela contratada, atestando a conformidade dos materiais recebidos;
 - 9.6.5. Manter comunicação direta com o gestor do contrato e com os setores requisitantes para garantir a integração entre as unidades municipais, a priorização das entregas e a continuidade do abastecimento;
 - 9.6.6. Comunicar ao gestor do contrato situações que exijam decisão superior.
- 9.7. O gestor do contrato será o servidor designado pela Administração com competência para:
 - 9.7.1. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
 - 9.7.2. Consolidar registros, ocorrências e medidas adotadas;
 - 9.7.3. Elaborar relatório final de avaliação da execução contratual;
 - 9.7.4. Adotar providências administrativas no caso de descumprimento contratual;



9.7.5. Receber e encaminhar denúncias ou notificações formais.

9.8. A fiscalização não exime a contratada de suas obrigações legais e contratuais, inclusive perante terceiros, mesmo nos casos em que haja falha ou omissão da fiscalização.

10. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”)**

10.1. O fornecimento dos materiais será medido conforme as quantidades entregues e especificadas nas Ordens de Fornecimento, adotando-se como unidade de medida a quantidade de itens ou volumes entregues e recebidos, conforme definido neste Termo de Referência e nas ordens emitidas pela Administração.

10.2. O recebimento dos materiais será formalizado em duas etapas:

10.2.1. Recebimento provisório: será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do protocolo da documentação de entrega apresentada pela contratada, consistindo em análise preliminar da conformidade documental, verificação da nota fiscal e conferência quantitativa dos itens entregues conforme a ordem de fornecimento;

10.2.2. Recebimento definitivo: será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após validação técnica e administrativa da conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas e qualidade exigidas neste Termo de Referência;

10.2.3. Caso sejam verificadas inconsistências, danos ou pendências, a contratada será notificada para realizar as correções ou substituições necessárias no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser ajustado mediante justificativa da Administração. O prazo para o recebimento definitivo será reiniciado após a regularização.

10.2.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e profissionais relativas à qualidade dos materiais, inclusive aquelas vinculadas à garantia contratual, quando aplicável.

10.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, com base nos valores unitários contratados e nos quantitativos efetivamente executados, observada a unidade de medida correspondente.

10.4. A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada, contendo:

10.4.1. Descrição dos itens, Unidade de medida e quantidade fornecida;

10.4.2. Número da ordem de fornecimento;

10.4.3. Local de entrega dos materiais;



- 10.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do fiscal do contrato e da apresentação regular da nota fiscal e da documentação de medição.
- 10.5.1. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até sua regularização, sem ônus para a Administração.
- 10.5.2. O valor será creditado na conta corrente indicada pela contratada.
- 10.6. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.7. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo quando a contratada estiver legalmente enquadrada em regime tributário diferenciado, como o Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação documental.
- 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”)**
- 11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, competitividade, publicidade e eficiência.
- 11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 11.3. Justificativa da adoção por item.
- 11.3.1. O parcelamento do objeto por item foi adotado com fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica, bem como a necessidade de garantir maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 11.3.2. Os itens que compõem o objeto apresentam natureza heterogênea, com características técnicas e finalidades distintas, sendo usualmente fornecidos por empresas especializadas em segmentos específicos do mercado. Dessa forma, a adoção do julgamento por item evita restrições à competitividade e amplia a participação de fornecedores.



- 11.3.3. A contratação por item permite maior flexibilidade na aquisição, melhor adequação às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, além de facilitar a gestão, o controle e a fiscalização dos fornecimentos.
- 11.3.4. Ademais, a adoção desse critério evita a formação de lotes com grande diversidade de produtos, o que poderia dificultar a formulação de propostas pelos licitantes e resultar em preços menos vantajosos para a Administração.
- 11.3.5. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:
- a demanda é frequente, porém variável e estimada;
 - há necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda;
 - os materiais serão destinados a diversas unidades administrativas, com solicitações em momentos distintos;
 - busca-se maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições.
- 11.4. O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração requisitar os materiais conforme a necessidade real e disponibilidade orçamentária, promovendo economicidade e eficiência.
- 11.5. Julgamento das propostas
- 11.5.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de habilitação previstos no edital e neste Termo de Referência.
- 11.6. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**
- 11.7. **Habilitação jurídica**
- 11.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 11.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.8. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.9. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.9.3. Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.9.3.1. Se os índices forem menores ou iguais a 1, exigir-se-á patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.9.3.2. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para o Microempreendedor Individual (MEI), em consonância com o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesses casos, o MEI deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempreendedor Individual, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Portal do Empreendedor (CCMEI).



11.9.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10. Disposições gerais sobre habilitação

11.10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”)

12.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base nos seguintes parâmetros:

- [x] Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- [] Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- [x] Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme documentação anexa;

12.2. Para a definição da estimativa de preço, foi adotada a média simples



- 12.2.1. A escolha da média simples justifica-se pela homogeneidade dos valores obtidos na pesquisa de preços, o que torna desnecessária a adoção de critérios mais complexos de média ponderada ou mediana, assegurando objetividade e transparência ao processo.
- 12.2.2. A presente estimativa atende plenamente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao(s) inciso(s) I e II do §1º, ao utilizar pesquisa junto a fornecedores, bem como consulta a contratações similares no âmbito da Administração Pública.
- 12.2.3. Apesar de não terem sido utilizados os parâmetros previstos nos incisos III e IV do §1º, o(s) inciso(s) I e II foi/foram plenamente atendido(s), o que, por si só, é suficiente, uma vez que a norma expressamente permite a utilização dos parâmetros de forma combinada ou não, conforme a realidade e a disponibilidade de informações do mercado.
- 12.2.4. Com base nesse levantamento, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 123.392,36 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.
- 12.2.5. A estimativa visa estabelecer o valor de referência máximo para a licitação, sendo considerada condizente com os preços praticados no mercado, resguardando os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.
- 12.3. O total estimado não vincula o quantitativo a ser contratado, tendo em vista que a licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo contratações futuras sob demanda, conforme necessidade da Administração.
- 12.4. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão anexados em documento apartado do Termo de Referência, permanecendo, contudo, devidamente disponíveis no processo.
13. **DO REAJUSTE (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)**
- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data deste termo.
- 13.1.1. Após o período mencionado, o contrato será reajustado com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou na hipótese de extinção ou indisponibilidade desse índice, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.
14. **SISTEMA ORÇAMENTÁRIO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J”)**
- 14.1. Considerando que se trata de procedimento licitatório realizado, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária não é exigida nesta fase, sendo obrigatória apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, XIV DA LEI N. 14.133/2021)**

15.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

- 15.1.1. Emitir ordens de fornecimento contendo local, descrição dos itens, quantidades e demais especificações necessárias.
- 15.1.2. Designar formalmente fiscal responsável pelo acompanhamento e validação da execução contratual, com poderes para atestar recebimento, solicitar substituições e exigir correções;
- 15.1.3. Promover a adequada comunicação com a contratada, prestando esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao fornecimento;
- 15.1.4. Atestar as notas fiscais e os relatórios apresentados, observando a correção e a veracidade das informações, para fins de recebimento e pagamento;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento dos materiais atestados no prazo contratual, desde que devidamente instruídos com a documentação fiscal, técnica e jurídica exigida;
- 15.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer não conformidades observadas no fornecimento, concedendo prazo razoável para regularização, quando cabível;
- 15.1.7. Aplicar as sanções previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.1.8. Adotar providências administrativas para o encerramento, prorrogação ou alteração contratual, conforme necessidade do serviço e interesse público.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV DA LEI N. 14.133/2021)**

16.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

- 16.1.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato, ordens de fornecimento e demais normas técnicas aplicáveis;
- 16.1.2. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeira linha, com qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando a conformidade com as normas da ABNT e demais exigências legais;
- 16.1.3. Incluir nas entregas os custos com frete, embalagem e demais encargos logísticos, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- 16.1.4. Realizar as entregas nos prazos estabelecidos (máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento), nos locais definidos pela Administração, com separação



individualizada por secretaria requisitante, vedado o envio de volumes mistos ou não identificados;

- 16.1.5. Identificar corretamente as embalagens com, no mínimo: nome do produto, marca, quantidade, data de fabricação e validade, quando aplicável;
- 16.1.6. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, danificado, com prazo de validade expirado ou inferior ao exigido ou com rasuras e danos de embalagem;
- 16.1.7. Cumprir integralmente suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, inclusive em relação a seus fornecedores e transportadores;
- 16.1.8. Garantir a rastreabilidade das entregas, disponibilizando à Administração documentação que comprove a execução das ordens de fornecimento, incluindo notas fiscais e canhotos de recebimento;
- 16.1.9. Adotar boas práticas de sustentabilidade nas entregas, privilegiando o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e evitando o desperdício de materiais;
- 16.1.10. Permitir a fiscalização pela Administração, fornecendo prontamente quaisquer informações ou documentos solicitados para fins de acompanhamento e controle contratual;
- 16.1.11. Indicar formalmente preposto com poderes suficientes para responder pelas obrigações contratuais, atender convocações da Administração e acompanhar as entregas.

17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa a contratada que, no decorrer da execução contratual, incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
 - 17.1.1. Deixar de entregar, total ou parcialmente, os materiais pactuados, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 17.1.2. Entregar materiais em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos, fora do prazo de validade, danificados ou com qualidade inferior à exigida;
 - 17.1.3. Não atender aos prazos de entrega estipulados na ordem de fornecimento, sem causa justificada;
 - 17.1.4. Deixar de identificar corretamente os volumes ou misturar materiais de diferentes secretarias em uma mesma embalagem, em desacordo com as exigências logísticas do contrato;
 - 17.1.5. Omitir, falsear ou prestar informações incorretas nas notas fiscais, relatórios ou documentos relacionados à entrega dos materiais;



- 17.1.6. Recusar-se a substituir materiais entregues com vícios, defeitos ou que não atendam aos critérios de qualidade e especificação;
- 17.1.7. Desrespeitar as orientações da fiscalização ou descumprir cláusulas contratuais de forma reiterada ou injustificada;
- 17.1.8. Abandonar ou suspender, sem prévia autorização, o cumprimento das obrigações contratuais;
- 17.1.9. Praticar qualquer ato que cause prejuízo à Administração Pública, comprometa o regular abastecimento das unidades requisitantes ou afete o interesse público.
- 17.2. O contratado que incorrer em qualquer das infrações descritas estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal:
 - 17.2.1. Advertência: Aplicável em caso de infrações de menor gravidade ou na primeira ocorrência, quando não houver prejuízo relevante à Administração ou ao objeto contratual.
 - 17.2.2. Multa:
 - 17.2.2.1. Multa de mora: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da ordem, conforme o caso;
 - 17.2.2.2. Multa compensatória: até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou do valor total da ordem de fornecimento, proporcional ao impacto da infração sobre o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: No âmbito da Administração Pública direta e indireta do respectivo ente federativo, por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução contratual sem justificativa, condutas lesivas ou reincidência em infrações graves.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade: Impedindo o contratado de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé, falsidade ou lesão grave ao interesse público.
- 17.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. A aplicação observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando:
 - 17.4.1. A gravidade da infração e os danos causados à Administração;
 - 17.4.2. As circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso concreto;
 - 17.4.3. A natureza dos serviços contratados e a repercussão da infração sobre a sua continuidade;
 - 17.4.4. A existência de programa de integridade da contratada, quando aplicável.



- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.6. A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem suspende a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais enquanto não houver rescisão formal.
18. **DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI N. 14.133/2021)**
- 18.1. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão decididos pela Contratante de comum acordo com a Contratada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas regulamentares correlatas e demais legislações aplicáveis à Administração Pública.
- 18.2. Sempre que necessário, serão observados os princípios que regem a contratação pública, como legalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a adequada solução das questões levantadas.
19. **DAS ALTERAÇÕES**
- 19.1. O contrato poderá ser alterado pela Administração, mediante justificativa formal e aprovação pelas autoridades competentes, observando o disposto na legislação aplicável, especialmente no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que regula as hipóteses de alteração de contratos administrativos.
- 19.2. As alterações poderão ser realizadas em situações que justifiquem a necessidade de ajustes no escopo, condições, prazos ou outras especificações do objeto contratado, com vistas a atender melhor às finalidades da contratação ou em decorrência de fatos supervenientes e devidamente motivados.
- 19.3. As modificações serão formalizadas por meio de aditivo contratual e deverão respeitar as seguintes condições:
- 19.3.1. Estar fundamentadas no interesse público;
- 19.3.2. Não descaracterizar o objeto original da contratação;
- 19.3.3. Respeitar os limites de acréscimos ou supressões de valores previstos no contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4. As alterações não poderão implicar aumento de custos desproporcional.
- 19.5. A execução de alterações será precedida de análise técnica e jurídica, garantindo-se a regularidade e a conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.



20. **DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1. Incumbirá ao Contratante promover a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de União do Sul, disponível no endereço: <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

21. **DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI N. 14.133/2021)**

- 21.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

22. **LOCAL E DATA**

- 22.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União do Sul do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

União do Sul, Mato Grosso, 27 de março de 2026.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Malin Soares Vareschini Responsável pela Elaboração	Raisa Pereira Viana Responsável pela Revisão

Valida-se o presente Termo de Referência nº 006/2026, destinado à contratação de empresa mediante a realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da referida norma, devendo todos os atos procedimentais observar as condições aqui estabelecidas, os elementos constantes do processo administrativo e a legislação vigente.

Antônio Sergio Fiorilio | Portaria 002/2025
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.bllcompras.com

(papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Email: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos, para apreciação, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, materiais de jardinagem e ferramentas de apoio agrário, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas secretarias que integram a administração pública do município de União do Sul/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proposta está elaborada conforme as especificações e condições descritas no Edital, sendo do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme discriminado a seguir:

ORD	COD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	32093	UND	ÁCIDO BÓRICO DE USO AGRÍCOLA, INDICADO COMO FONTE DE BORO PARA CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIA EM CULTURAS DIVERSAS. PRODUTO NA FORMA SÓLIDA (PÓ OU GRANULADO), COM TEOR MÍNIMO DE BORO (B) DE 17%, PUREZA COMPATÍVEL COM USO AGRÍCOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 25 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE. PRODUTO NOVO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO NO ATO DA ENTREGA E REGISTRO CONFORME NORMAS VIGENTES.		02	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Obs: Esse Anexo contém 46 itens.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM declara, sob as penas da lei que:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº:, sediada na Rua,
nº, bairro,, CEP, Município, Estado, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, conforme art. 63 inciso I da Lei Federal 14.133, e conforme estabelecido no Edital
desta licitação, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, declara
expressamente que atendem os requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (*descrever se microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária*), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP
(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., e do CPF nº., e de seu contador Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., e CPF nº., declara em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC sob carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

A: ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº:, sediada na Rua nº., bairro,, CEP Município, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de União do Sul antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 656.915.559-87, residente e domiciliado neste município, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº _____, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, e ainda, em conformidade com os Decretos Municipais nº 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, 1.415 de 13 de outubro de 2022, 1.453 de 01 de abril de 2023, e a Lei Complementar Municipal nº 198, de 28 de junho de 2023, com base no Processo Licitatório nº 013/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, materiais de jardinagem e ferramentas de apoio agrário, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas secretarias que integram a administração pública do município de União do Sul/MT, conforme especificações na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos agrícolas, materiais de jardinagem e ferramentas de apoio agrário, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de LOTE de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do LOTE se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel./WhatsApp: (66) 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Processo de Licitação nº 013/2026

EXEMPLO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2026 10:22:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Prefeitura Municipal de União do Sul - MT**
CNPJ: **01.614.538/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.